matrícula nº 053436, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir da publicação deste Termo Aditivo; q) incluir – como cedida para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Bruno Galisa Vilarinho Soares) –, a servidora municipal PATRICIA KELLY NERES ROSENDO SOARES, matrícula nº 43606, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir da publicação deste Termo Aditivo; r) incluir – como cedida para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Bruno Galisa Vilarinho Soares) –, o servidor municipal CORNELIO LUIS DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 26765, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir da publicação deste Termo Aditivo; s) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Valdemir Virgino) –, o servidor municipal JOSÉ LUIZ DE SOUSA FILHO, matrícula nº 2064, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.01.2025; t) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Valdemir Virgino) –, o servidor municipal RENATO LUCAS VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 46604, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; u) incluir – como cedida para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Leônidas Freire Silva Júnior) –, a servidora municipal ALDA MARIA VIANA SILVA, matrícula nº 40333, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2025; v) incluir – como cedido para a CÂMARA (Gabinete da Vereadora Teresinha Medeiros) –, o servidor municipal JOÃO HUMBERTO BARBOSA DA MOTA, matrícula nº 2048, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 01.01.2025. II - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: O Convênio nº 014/2025 e seus Aditivos ficam retificados e ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 12 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000480414300222025

TERMO DE AJUSTE N° 17/2025. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, de um lado, como Indenizante; e do outro, como Indenizada, ALDENIR DE HOLANDA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.054.***-**, residente e domiciliada na Rua Tenente Luís Simplício, nº 430, Vila Risoleta Neves, bairro Água Mineral, consoante os autos do processo administrativo de nº 00050.001765/2021-43, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na declaração expropriatória veiculada pelo DECRETO N° 28.237, DE 12 DE AGOSTO DE 2025, publicado em 12 de abril de 2024, referente ao imóvel urbano situado na Rua Tenente Luís Simplício, nº 430, Vila Risoleta Neves, bairro Água Mineral, nesta capital Teresina-PI, com as seguintes medidas e confrontações, conforme Memorial Descritivo no Laudo de Avaliação (anexo nº 2248356 do Processo Administrativo n° 00050.001765/2021-43): área do terreno 171,00m², perímetro 52,80m, com limites confrontantes na frente 15,00m, fundo 15,00m, lado direito 11,40m e lado esquerdo 11,40m. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente ajuste constitui como contraprestação pela desapropriação realizada o reassentamento da expropriada, onde o valor firmado para efeito de indenização em razão da desapropriação do imóvel citado corresponde a R$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS), conforme Laudo de Avaliação presente nos autos do processo administrativo nº 00050.001765/2021-43 (documento SEI 2248356). PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Indenizada responderá por todos os impostos e taxas que recaiam sobre o bem até a assinatura do presente termo e a imissão definitiva na posse pelo Indenizante. CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da assinatura do presente termo, a Indenizada autoriza expressamente, em caráter irrevogável ao Indenizante, a mandar proceder à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, em favor do Município de Teresina. PARÁGRAFO ÚNICO: Para transferência do imóvel objeto deste instrumento, a Indenizada outorga poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretratáveis, ao Procurador Geral do Município, ou a quem lhes faça as vezes, para assinar, em nome da Indenizada, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio em favor do Município de Teresina. CLÁUSULA QUARTA: Não caberá à Indenizada, após a celebração deste Termo, nenhuma indenização ou pagamento por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies, que possa alegar existente no imóvel. CLÁUSULA QUINTA: A Indenizada, seja pessoa física ou jurídica, como também seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebam, a título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. PARÁGRAFO ÚNICO: A Indenizada declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, perante o Município de Teresina que é legítima possuidora do bem em questão, bem como declara, sob responsabilidade civil e penal, que o bem em questão não é objeto de litígio judicial ou extrajudicial, turbação ou esbulho de terceiros. CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado, sem prejuízo de ulterior transferência dominial no Registro Imobiliário competente. CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro competente para dirimir os eventuais litígios referentes ao presente Termo o da Comarca de Teresina-PI, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 21 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. ALDENIR DE HOLANDA OLIVEIRA, Indenizada - CPF nº 026.054.***-**

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470414300232025

PORTARIA Nº 65/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. Designa substitutos para o Procuradora-Geral Adjunto e para o Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal, durante período de férias. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, XIII da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, I e 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, RESOLVE: Art 1º. Designar o Procurador Tiago Lira Pontes, matrícula 69.201, para atuar como Procurador-Geral Adjunto no período do dia 24 de novembro de 2025 ao dia 05 de dezembro de 2025, em substituição do Procurador-Adjunto Mamede de Sousa Rodrigues Junior durante o seu afastamento por férias. Art. 2º. Designar o Procurador Ivan Rodrigues Barbosa, matrícula 50.478, para atuar como Chefe da Procuradoria Especializada Fiscal, em substituição do Procurador Tiago Lira Pontes, enquanto este exerce a função de Procurador-Geral Adjunto, no período do dia 24 de novembro de 2025 ao dia 05 de dezembro de 2025. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460414300242025

PORTARIA Nº 663, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – SEMPLAN. Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor(a) do Contrato nº 17/2025, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor José Afrânio da Silva Dias, CPF: 226.374.433-91, matrícula 1347, para atuar como Fiscal do Contrato nº 17/2025, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do referido Contrato, conforme legislação aplicável e demais normas internas. Art. 2º Designar a servidora Liana Isis Castelo Branco Nunes, CPF: 835.529.283-91, matrícula 94091, para proceder à Gestão do Contrato nº 17/2025, firmado pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, competindo-lhe adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do ajuste, bem como promover os atos de gestão inerentes ao contrato. Art. 3° DETERMINAR que os referidos servidores adotem os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.